



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.457, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal
a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 50.803,20.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial
no valor de R\$ 50.803,20 (cinquenta mil, oitocentos e três reais e vinte centavos),
nas seguintes dotações orçamentárias:

09 -	SMEC	
07 -	Manutenção Atividades Escolas	
08 -	Educação e Cultura	
42 -	Ensino Fundamental	
188 -	Ensino Regular	
2056 -	Contrapartida Merenda Escolar – SEC	
995 -	Material de Consumo	R\$ 20.321,28
996 -	Equipamento e Material Permanente	R\$ 30.481,92
TOTAL		R\$ 50.803,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo
artigo anterior, o repasse financeiro referente à contrapartida do Estado para a
complementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de
acordo com o Convênio SE 0001/1999, celebrado entre o Estado do Rio Grande
do Sul, através da Secretaria de Educação, e o Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir
no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu
saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e
art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17
de dezembro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.